

Registro - se. Publique - se. Cumpra - se.  
Itapemirim, 65, 31 de Outubro de 1984.

~~Benedito Enéas Magui~~  
~~Prefeito Municipal.~~

Lei n° 913/84 de 05 de Novembro de 1984

Estima a Receita e Fisca a Despesa do Município de Itapemirim,  
Estado do Espírito Santo, Para  
O Exercício Financeiro de 1985.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1985, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA e fisca a DESPESA em Cr\$ 4.700.000,00 (Quatro Bilhões e Setecentos Milhões de Cruzados).

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar:

I - operações de crédito, por antecipação de receita em até 25% (vinte e cinco por cento) na receita estimada, para suprir insuficiência de caixa;

8

II - suplementações, em até 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada;

III - remanejamento de verbas necessárias à organização da estrutura administrativa municipal.

Art. 3º - As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Geral.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a 1º de fevereiro de 1985.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registers - se. Publique - se. Cumpra - se.

Itapemirim, 05, 05 de Novembro de 1984

Benedicto Eneas Augusto

Benedicto Eneas Augusto

Prefeito Municipal.

Lei nº 914/84 de 05 de Novembro de 1984.

Autoriza o Executivo a Alienar  
Bens Móveis

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: